



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

EDITAL PROGEP/PROPESP Nº01/2017

Com base no Regulamento de Afastamento para Capacitação (RAC) em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Estágio Pós-Doutoral dos/as Servidores/as Docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), Resolução do Conselho Superior do IFSul (CONSUP) Nº 081/2014, as Pró-reitorias de Gestão de Pessoas (PROGEP) e de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) tornam público o processo para **classificação dos projetos de capacitação docente com afastamento no segundo semestre de 2017 com admissão de professor substituto.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins deste certame somente poderão concorrer projetos com origem em câmpus que tenha disponibilidade de vaga para admissão de professor/a substituto/a, que tenham sido **deferidos pelo Reitor até 14 de julho de 2017** e cujos afastamentos se iniciem no período compreendido entre **14 de agosto de 2017 e 31 de outubro de 2017.**

Poderão concorrer ao afastamento com disponibilização de vaga para admissão de professor/a substituto/a todos/as os/as servidores/as docentes que satisfaçam as condições estabelecidas no RAC, às definidas neste Edital e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

A apreciação das solicitações de apoio financeiro à realização de curso de qualificação com recursos orçamentários providos pelo IFSul será realizada em Edital específico, portanto não fazem parte do âmbito deste Edital.

Os/as candidatos/as cujos cursos de qualificação não são gratuitos e forem contemplados com a disponibilização de vaga para admissão de professor/a substituto/a, devem assegurar-se de que poderão realizar o curso pleiteado, caso seus projetos não sejam selecionados para receber o apoio financeiro.

É da exclusiva responsabilidade dos/as candidatos/as inscritos/as acompanhar todas os avisos e publicações relativas a este Edital que serão divulgadas na área destinada aos Editais de Pesquisa no sítio institucional do IFSul na internet, disponível em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=133>, Edital PROGEP/PROPESP/Nº 01/2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas das 09:00h do dia 17/07/2017 até às 18:00h do dia 21/07/2017, diretamente nas unidades responsáveis pela gestão de pessoas dos câmpus com disponibilidade de vaga para admissão de professor/a substituto/a, ou junto à seção determinada pela Direção Geral do respectivo câmpus, utilizando o formulário próprio e conforme as instruções constantes neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Os/as candidatos/as deverão protocolar junto à unidade responsável pela Gestão de Pessoas, ou junto à seção determinada pela Direção Geral do respectivo câmpus, o Formulário de Inscrição, acompanhado de todos os documentos obrigatórios.

São documentos obrigatórios para realização das Inscrições:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Consulta de Tempo para Licença-Capacitação e para Afastamento;
- c) Formulário do ANEXO II DO RAC - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 81/2014, acompanhado de TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS com a respectiva identificação numérica do item;
- d) Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado, disponível na área específica do Edital PROGEP/PROPESP Nº 01/2017.

SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS AS CONSULTAS EXPEDIDAS A PARTIR DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Ficam dispensados da apresentação da Consulta de Tempo para Licença-Capacitação e para Afastamento, os/as candidatos/as que já possuam projeto de capacitação com a mesma finalidade em execução e **que se encontram afastados/as para realização de curso de qualificação sem admissão de professor substituto**. Neste caso, o/a candidato/a deverá indicar a situação no campo próprio do formulário de inscrição.

O formulário com o Anexo II do RAC encontra-se disponível na área da PROGEP na intranet¹.

O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido pelo/a candidato/a com o uso do computador, com a digitação das informações nos campos abertos e utilizando-se as caixas com opções previamente estabelecidas, quando disponíveis.

O CORRETO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AS INFORMAÇÕES NELE REGISTRADAS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS/DAS CANDIDATOS/AS.

Serão **indeferidas**, a qualquer tempo, as inscrições realizadas:

- a) Cujo projeto não tenha sido deferido pelo Reitor até a data limite estabelecida neste Edital;
- b) Cujas datas previstas para o início do afastamento ultrapassem a data limite estabelecida neste Edital;
- c) Com origem em câmpus que não tenham disponibilidade de vaga;
- d) De candidato/a que não faça jus ao afastamento no período;
- e) Com ausência de documentos obrigatórios.

Em qualquer caso, compete ao setor do câmpus responsável pelo recebimento das inscrições assegurar o cumprimento dos dispositivos definidos neste Edital, em particular, respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento, conferência e registro das inscrições no

¹ IFSul>Intranet>PROGEP>Formulários>Projetos>Anexo II Resolução 081/2014 - CONSUP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

sistema de protocolo, bem como pela tramitação interna nos respectivos câmpus e pelo envio das inscrições para a PROGEP, observadas as instruções constantes no Anexo I deste Edital.

Findo o prazo de tramitação interna nos câmpus o setor responsável deverá remeter para a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – CODEPE, do Departamento de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoas – DADEP, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, as inscrições realizadas no respectivo câmpus acompanhadas de todos os documentos exigidos, observadas as instruções constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Após o recebimento das inscrições enviadas pelos câmpus, durante o período estabelecido no Cronograma constante no item 5 deste Edital, a CODEPE procederá a juntada dos Projetos associados às respectivas inscrições, bem como expedirá um parecer acerca da conformidade das inscrições ao disposto neste Edital.

Compete à Coordenação Executiva do Edital decidir sobre a homologação ou indeferimento das inscrições.

O resultado preliminar de homologação das inscrições deverá indicar as inscrições recepcionadas e indeferidas, e será divulgado na área específica deste Edital no sítio institucional do IFSul na internet, no prazo estabelecido no Cronograma constante no item 5 deste Edital.

Não havendo inscrições indeferidas somente será divulgado o resultado final. Neste caso, a critério da Coordenação Executiva, o cronograma poderá ser readequado e antecipada a realização das outras fases.

Caberá recurso ao indeferimento das inscrições.

2.3 DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

É assegurado a solicitação de vistas ao processo exclusivamente aos/as servidores/as cujas inscrições forem indeferidas.

As solicitações de vistas deverão ser encaminhadas diretamente pelo/a servidor/a interessado/a no prazo estabelecido no cronograma constante no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio de mensagem endereçada obrigatoriamente para o endereço eletrônico ifs-codepe@ifsul.edu.br, assinalando no campo “Assunto” a expressão: “Solicitação de vistas ao processo de inscrição – Edital PROGEP/PROPESP/Nº 01/2017”.

Compete à CODEPE responder às solicitações de vistas, que consiste em encaminhar cópia digital do parecer acerca da conformidade das inscrições ao disposto neste Edital, acompanhado se for o caso, de cópias digitais de documentos citados no respectivo parecer.

Os recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições deverão ser encaminhados diretamente pelo/a servidor/a interessado/a no prazo estabelecido no cronograma constante no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio de mensagem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

endereçada obrigatoriamente para o endereço eletrônico ifs-codepe@ifsul.edu.br, assinalando no campo “Assunto” a expressão: “Recurso de não homologação de Inscrição - Edital PROGEP/PROPESP/Nº 01/2017”.

Compete à Coordenação Executiva deliberar sobre os recursos de não homologação de inscrições.

O resultado final das inscrições homologadas será divulgado na área específica do Edital no sítio institucional do IFSul na internet, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 5 deste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS, DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 DOS CRITÉRIOS

Os critérios que norteiam a classificação dos projetos de qualificação de docentes, a cargo da PROPESP, estão disponíveis no Regulamento de Afastamento para Capacitação (RAC) em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Estágio Pós-Doutoral dos Servidores Docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense na Resolução do Conselho Superior Nº 81/2014 — IFSul, no site IFSul, no endereço:

http://portal2.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=871&Itemid=52

3.1.1 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS

Para fins de aplicação do Regulamento e pontuação dos critérios mencionados no Item 3.1 deste Edital, destacam-se os seguintes detalhamentos que serão utilizados na análise e julgamento:

a) No **Anexo I**, em relação ao item “Tempo de efetivo exercício no câmpus onde está lotado”, considera-se o tempo de exercício como professor efetivo no câmpus de lotação; exclui-se o exercício como professor substituto e como professor temporário.

b) No **Anexo I**, em relação ao item “Tempo de efetivo exercício na carreira docente da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT) da rede federal, fora do câmpus de lotação”, considera-se o tempo de exercício como professor efetivo fora do câmpus de lotação; exclui-se o exercício como professor substituto e como professor temporário.

c) No **Anexo I**, em relação ao item “Distância superior a 200km entre câmpus de lotação e câmpus de realização do curso/estágio pós-doutoral”, a referência usada para medir a distância entre câmpus de lotação e câmpus de realização do curso/estágio pós-doutoral, será a calculada por meio do *google maps*, utilizando-se o deslocamento por meio rodoviário em estradas principais.

d) No **Anexo II** (itens 1 a 8), as áreas dos artigos para classificação segundo o *qualis* serão baseadas na área do programa de pós-graduação, cadastrada na CAPES, ao qual o/a docente se candidata. O documento comprobatório deve indicar o ISSN do periódico no *qualis*. Os documentos comprobatórios devem ser a primeira página do periódico e a captura da tela do *qualis*, considerando a Classificação de Periódicos 2015, indicando a área de avaliação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

e classificação, obtidos no link:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

e) No **Anexo II** (itens 9 a 11), o documento comprobatório deve explicitar a publicação do artigo nos anais. Atestados de apresentação/participação não pontuarão. O documento comprobatório deve indicar o ISBN da publicação.

f) No **Anexo II** (item 12), o documento comprobatório deve explicitar a publicação do resumo nos anais. Atestados de apresentação/participação não pontuarão. O documento comprobatório deve indicar o ISBN da publicação.

g) No **Anexo II** (itens 9 e 10, 36 a 39), consideram-se os âmbitos internacional ou nacional pela abrangência expressa/nominada, pelo órgão realizador dos eventos nos documentos comprobatórios expedidos. Observa-se que eventos realizados no estrangeiro, podem ser de âmbito nacional e, neste caso, não serão pontuados.

h) No **Anexo II** (item 19), não será atribuída pontuação a depósitos cuja numeração tenha sido anulada.

i) No **Anexo II** (itens 21, 22, 40 a 49 e 57 a 59), será atribuída pontuação somente a documentos comprobatórios expedidos pelas Pró-reitorias competentes.

j) No **Anexo II** (item 26), a pontuação será atribuída por trabalho (um trabalho com vários autores conta como uma participação). O Documento comprobatório deve explicitar o título do trabalho avaliado.

k) No **Anexo II** (itens 24 a 26), a pontuação será atribuída para a participação como avaliador. Não será considerada a participação do orientador.

l) No **Anexo II** (itens 36 a 39), serão consideradas revisões cujos documentos comprobatórios explicitem o ISSN ou ISBN.

m) No **Anexo II** (item 50), entende-se por assessoria técnica a atividade externa, devidamente autorizada e registrada como tal em Pró-reitoria do IFSul, exercida pelo docente, em área de formação e/ou atuação, na condição de servidor efetivo no IFSul.

n) No **Anexo II** (item 52), será atribuída pontuação à orientação de estágio executada no IFSul, comprovada como tal.

o) No **Anexo II** (item 54), entende-se por visita técnica a atividade devidamente autorizada e registrada como tal no IFSul, exercida pelo/a docente na condição de servidor/a efetivo/a no IFSul. Os microestágios serão considerados visitas técnicas.

p) No **Anexo II** (item 59), entende-se por atividade extraclasse a atividade devidamente autorizada e registrada como tal no IFSul, exercida pelo/a docente na condição de servidor/a efetivo/a no IFSul.

q) No **Anexo II** (item 60), a carga horária deve ser comprovada por extratos semestrais dos Horários de Aulas do sistema Q-Acadêmico. Não serão aceitos atestados ou declarações. Servidores/as com menos de dois anos de exercício no cargo terão a média



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

calculada sobre o tempo proporcional.

- r) No **Anexo II** (itens 61 e 62), considera-se a atuação em cargos de função gratificada, em coordenação de curso e em cargos de direção no IFSul.
- s) Itens sem comprovação não terão a pontuação homologada pela PROPESP.
- t) Comprovantes não pontuados em um item não serão ajustados para fins de pontuação.

3.1.2 DA CLASSIFICAÇÃO

Em câmpus onde o número de vagas for superior ao número de candidatos/as, não será feita a avaliação/classificação e o resultado final será divulgado por ordem alfabética, se for o caso possibilitando antecipação dos procedimentos de afastamento.

A classificação apresentada como resultado final, divulgada conforme o cronograma deste Edital, não garante o afastamento do/a docente. O processo de afastamento está condicionado à observância das condições estabelecidas na Etapa de Efetivação do Afastamento.

3.2 DA DIVULGAÇÃO

A classificação dos projetos será divulgada, conforme o cronograma, na área específica deste Edital no sítio institucional do IFSul na internet.

3.3 DOS RECURSOS

É assegurado a solicitação de vistas à pontuação atribuída aos critérios de classificação.

As solicitações de vistas deverão ser encaminhadas diretamente pelo/a servidor/a interessado/a no prazo estabelecido no cronograma constante no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica endereçada obrigatoriamente para o e-mail propesp@ifsul.edu.br, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, **assinalando no campo "Assunto" a expressão: "Solicitação de vistas a pontuação – Edital PROGEP/PROPESP/Nº 01/2017"**.

Compete à PROPESP responder às solicitações de vistas à pontuação por critério.

Os recursos fundamentados relativos ao resultado parcial da classificação deverão ser encaminhados diretamente pelo/a servidor/a interessado/a no prazo estabelecido no cronograma constante no item 5 deste Edital, exclusivamente para o e-mail propesp@ifsul.edu.br, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, **assinalando no**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

campo “Assunto” a expressão: “Recurso de Classificação - Edital PROGEP/PROPESP/Nº 01/2017”.

Após a apreciação dos recursos será divulgado o resultado final da classificação.

4. DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO

A efetivação do afastamento é condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

- a) Disponibilidade de vaga para admissão de professor/a substituto/a;
- b) Comprovação do vínculo com o respectivo Programa de Pós-graduação, por meio da apresentação de Atestado/Comprovante de Matrícula;
- c) Apresentação do documento da instituição de origem informando o período de duração do respectivo curso de pós-graduação, indicando a data de início do curso e a data prevista para seu encerramento;
- d) Deferimento da solicitação de afastamento pelo Reitor;
- e) A manutenção no momento da autorização para o afastamento do cumprimento dos requisitos legais exigidos e demais condições estabelecidas neste Edital.

Terão direito a se afastar todos/as candidatos/as classificados/as até o limite do número de vagas para admissão de professor/a substituto/a do respectivo câmpus.

Os/as candidatos/as cuja classificação obtida não possibilite seu afastamento por não haver vaga disponível para admissão de professor/a substituto/a, e que desejarem compor a lista de suplência, deverão apresentar, **no prazo estabelecido pelo cronograma**, os documentos acima especificados nos itens “b” e “c”.

Somente serão encaminhadas para deferimento pelo Reitor as solicitações de afastamento dos/as candidatos/as classificados/as que satisfizerem, tempestivamente, as condições estabelecidas nos itens “a”, “b” e “c”, acima especificados.

Após o deferimento das solicitações de afastamento dos/as servidores/as contemplados/as com a destinação de vaga para admissão de professor/a substituto/a, a CODEPE informará a Direção Geral dos respectivos câmpus para que possam adotar as providências necessárias à contratação dos/as respectivos/as professores/as substitutos/as.

OS AFASTAMENTOS DEVERÃO INICIAR OBRIGATORIAMENTE NO PERÍODO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

No caso de não ser necessário realizar a classificação o início do afastamento poderá ser antecipado, desde que satisfeitas às demais exigências estabelecidas neste Edital para Efetivação do Afastamento.

Perderá o direito a se afastar com base neste Edital e, por conseguinte, à disponibilização de vaga para admissão de professor/a substituto/a, o/a candidato/a que, em qualquer tempo, durante a execução do Edital, não satisfizer as exigências legais necessárias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

para o afastamento, bem como não atender às solicitações apresentadas pelo IFSul a fim de praticar os atos necessários ao afastamento.

As Portarias de autorização do afastamento dos/as servidores/as contemplados/as somente serão emitidas **mediante expressa manifestação da Direção do câmpus, que deverá informar à PROGEP/DADEP/CODEPE a data de início do afastamento.** Será considerada como data de término do afastamento a data informada para término do Curso, desde que não implique em tempo total superior ao permitido por lei.

Na hipótese de algum/a candidato/a, por qualquer motivo, perder direito a se afastar ou declinar de solicitação de afastamento já deferida, respeitado o prazo estabelecido para o início dos afastamentos, bem como a ordem geral de classificação no respectivo câmpus, serão convocados/as os candidatos/as habilitados/as para lista de suplência, caso existente.

O/A SERVIDOR/A SÓ PODERÁ SE AFASTAR APÓS A EXPEDIÇÃO DA PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE SEU AFASTAMENTO.

5. DO CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas
1	Lançamento do Edital	05/06/2017
2	Inscrições	17/07/2017 a 21/07/2017
3	Prazo limite para protocolo nas unidades responsáveis pela gestão de pessoas nos câmpus das Inscrições APÓS ESSE PRAZO NÃO PODERÃO SER ACRESCENTADOS DOCUMENTOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	Até 18:00h do dia 21/07/2017
4	TRAMITAÇÃO NOS CÂMPUS DAS INSCRIÇÕES E DATA LIMITE PARA ENVIO À PROGEP PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAS NOS CÂMPUS DAS INSCRIÇÕES PROTOCOLADAS.	24/07/2017 a 28/07/2017
5	Período para conferência e avaliação das Inscrições pela PROGEP/DADEP/CODEPE	31/07/2017 a 03/08/2017
6	Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 04/08/2017
7	Solicitação de vistas das inscrições não homologadas	07/08/2017
8	Impetração de recursos de não homologação de inscrição (por email)	Até 23:59h do dia 09/08/2017
9	Resultado final de homologação das inscrições	11/08/2017
10	Divulgação dos câmpus com necessidade de classificação e resultado final para câmpus sem necessidade de classificação	11/08/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Item	Atividade	Datas
11	Avaliação e classificação pela PROPESP das inscrições de câmpus com necessidade de classificação	14/08/2017 a 18/08/2017
12	Divulgação do resultado parcial da ordem de classificação	18/08/2017
13	Solicitação de vistas da avaliação	21/08/2017
14	Impetração de recursos da classificação (por email)	Até as 23h59 do dia 23/08/2017
15	Avaliação dos recursos da classificação	24/08/2017 a 25/08/2017
16	Divulgação do resultado final da classificação	Até 25/08/2017
17	Data limite para entrega, na PROGEP/DADEP/CODEPE, dos documentos obrigatórios para efetivação do afastamento.	Até 15/09/2017

6. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

As vagas para as contratações destinadas à substituição de docentes afastados/as para capacitação, limitadas por *câmpus* a no mínimo 10% do seu quadro de lotação, conforme disposto na Portaria Nº 1.325/2015 que altera o **RAC**, obedecem, **para este edital**, aos seguintes percentuais:

- Limite máximo de 12,5% de substitutos para capacitação de docentes por câmpus, excluindo-se os *campi* da Fase III da expansão (Sapiranga, Novo Hamburgo, Lajeado, Jaguarão e Gravataí);

Câmpus	Vagas disponíveis
Bagé	2
Camaquã	2
Charqueadas	1
Gravataí	0
Jaguarão	0
Lajeado	1
Novo Hamburgo	0
Passo Fundo	0
Pelotas	3
CaVG	4
Santana do Livramento	1
Sapiranga	0
Sapucaia do Sul	3
Venâncio Aires	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

7. DA COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL

Os trabalhos do Edital serão coordenados por uma Coordenação Executiva composta pelo Chefe do Departamento de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoas – DADEP - da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP e pelo Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROPESP, ou por representantes especificamente designados pelos Pró-Reitores de Gestão de Pessoas e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Compete à Coordenação Executiva coordenar a execução de todos os atos necessários à execução do Edital, em particular, a apreciação dos recursos referentes à não homologação de inscrição que sejam eventualmente interpostos.

A Coordenação Executiva poderá, sempre que entender necessário à execução dos procedimentos deste Edital, promover adequações no cronograma constante no item 5, bem como expedir orientações complementares.

No caso de adequações do cronograma é vedado a antecipação da data limite para entrega documentos obrigatórios para efetivação do afastamento especificados no item 4.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a apreciação dos recursos referentes à homologação das inscrições, as solicitações de afastamento cujas inscrições não foram homologadas serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor.

No caso de constatado algum impedimento para efetivação do afastamento em função de requisitos legais, a inscrição será indeferida e a solicitação de afastamento será encaminhada para indeferimento pelo Reitor do IFSul.

Findo o prazo para efetivação do afastamento, as solicitações dos/as candidatos/as inscritos/as que se habilitaram a compor a lista de suplência e não foram contemplados/as serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor.

Durante a execução do Edital, ou durante o período do afastamento, o deferimento de solicitação de Redistribuição do/a servidor/a do IFSul para outro órgão ensejará, respectivamente, o indeferimento do afastamento ou seu cancelamento no caso de já ter sido iniciado.

Casos omissos serão resolvidos pelos Pró-Reitores de Gestão de Pessoas e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, ouvida a Coordenação Executiva do Edital.

Nilo Moraes de Campos
Pró-reitor de Gestão de Pessoas

Marcos André Betemps Vaz da Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação
e Pós-graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

**ANEXO I
EDITAL PROGEP/PROPESP Nº01/2017**

**INSTRUÇÕES AOS SETORES DOS CÂMPUS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO,
CONFERÊNCIA, REGISTRO E TRAMITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Compete ao setor do câmpus responsável pelo recebimento das inscrições assegurar o cumprimento dos dispositivos definidos neste Edital, em particular, respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento, conferência e registro das inscrições no sistema de protocolo, bem como pela tramitação interna nos respectivos câmpus e pelo envio das inscrições para a PROGEP.

SOMENTE PODEM SE INSCREVER CANDIDATOS/AS QUE POSSUAM PROJETO DE CAPACITAÇÃO PREVIAMENTE DEFERIDO PELO REITOR ATÉ O DIA 14/07/2017.

Ao receber o Formulário de Inscrição o setor responsável pela gestão de pessoas no câmpus deverá verificar se todos os campos estão preenchidos e proceder ao registro da inscrição no sistema de protocolo eletrônico.

Para este Edital o sistema eletrônico de protocolo que será utilizado é o Sistema SUAP e cada requerimento de Inscrição ensejará a abertura de um único processo.

O registro no sistema eletrônico de protocolo deverá observar as seguintes especificações: **Interessado:** <nome do servidor>; **Assunto:** <Inscrição para requerer afastamento para qualificação no 2º semestre de 2017 – Resolução 081/2014 – Edital PROGEP/PROPESP Nº 01/2017>; **Tipo:** <Protocolo>; **Palavras-Chave** – indicar: Afastamento docente, pós-graduação, professor-substituto.

Após o registro no sistema eletrônico de protocolo o setor responsável pelas inscrições no câmpus deverá proceder à montagem do processo (encadernação, capa, juntada do Formulário de Inscrição, documentos anexos, etc.) e numerar, sequencialmente, todas as páginas e documentos que o compõem, bem como registrar com o carimbo apropriado as páginas em branco. **Todas as páginas numeradas deverão conter a rubrica do servidor responsável pela montagem do processo.** Deverá ser entregue aos servidores o comprovante do protocolo com o número de registro no sistema eletrônico de protocolo.

Após o registro no sistema eletrônico de protocolo e a montagem do processo, ocorrerá a tramitação interna no câmpus, para que as chefias imediatas, hierarquicamente superiores e o/a Diretor/a Geral do respectivo câmpus, emitam seus pareceres, que deverão ser registrados nos campos próprios no Formulário de Inscrição.

Os pareceres e despachos apostos no processo durante a tramitação interna deverão identificar claramente o responsável, sua função e a data no qual foram expedidos, utilizando-se preferencialmente do carimbo com as informações do responsável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

Todos os documentos necessários à tramitação devem ser apresentados junto com o Formulário de Inscrição no momento de realização da inscrição e do seu registro no sistema eletrônico de protocolo. Durante o período destinado à tramitação interna nos câmpus não poderão ser aditados novos documentos.

INSCRIÇÕES PROTOCOLADAS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO PELO CRONOGRAMA CONSTANTE NO ITEM 5 DO EDITAL SERÃO INDEFERIDAS.

Findo o prazo de tramitação interna nos câmpus o setor responsável deverá remeter para a **Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – CODEPE**, do Departamento de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoas – DADEP, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, os processos das inscrições realizadas no respectivo câmpus acompanhadas de todos os documentos exigidos.

Os processos das inscrições, devidamente montados, deverão ser encaminhados preferencialmente por malote e o setor responsável deverá proceder a **tramitação do processo para a CODEPE** no sistema eletrônico de protocolo **até o dia 28/07/2017**.

Compete ao setor responsável pela realização das inscrições assegurar-se que os processos das inscrições realizadas no respectivo câmpus sejam recebidas pela CODEPE até o dia 31/07/2017. Para tanto, deverá compatibilizar a tramitação interna no câmpus com os dias de saída do malote do respectivo câmpus para a Reitoria, ou valer-se de outros meios, tais como envio pelo correio ou entrega direta na recepção da PROGEP.

INDEPENDENTE DA OPÇÃO ADOTADA PARA A REMESSA DAS INSCRIÇÕES PARA A PROGEP, EM TODOS OS CASOS, OS PROCESSOS DE INSCRIÇÕES DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA A CODEPE, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DIA 31/07/2017, NO HORÁRIO NORMAL DE SEU FUNCIONAMENTO.

EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO RECEBIDAS INSCRIÇÕES QUE NÃO TENHAM SIDO PROTOCOLADAS E TRAMITADAS NO CÂMPUS DE ORIGEM DO/A SERVIDOR/A.

Em caso de dúvidas entrar em contato com a CODEPE pelos telefones (53) 3026-6146 ou 3026-6142, ou por meio de mensagem para o e-mail ifs-codepe@ifsul.edu.br.

Nilo Moraes de Campos
Pró-reitor de Gestão de Pessoas

Marcos André Betemps Vaz da Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação
e Pós-graduação